**LEI N. º 1.362/2014** **DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO, COM A ASSOCIAÇÃO DOM-AQUINENSE DE JUDÔ "DEZOITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado celebrar convênio, com a **ASSOCIAÇÃO DOM-AQUINENSE DE JUDÔ "DEZOITO"**, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Marechal Rondon,48-A, Centro, Dom Aquino-MT, inscrita no CNPJ sob número 09.552.745/0001-38, para repasse de recurso no montante global de R**$ 9.240,00** (nove mil duzentos e quarenta reais) destinado a custear despesas de Custeio e de Pessoal, para desenvolvimento de projetos na área de esporte, com atendimentos de crianças, adolescentes e adultos, bem como no incremento de todas as atividades necessárias para engrandecimentos do esporte municipal**.**

**Parágrafo único.** O valor disposto no "caput" do artigo 1º será depositado em conta da Associação, em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ **770,00**

**Art. 2º** - A Entidade deve estar legalmente constituída.

**Parágrafo Único** - Deverá, mensalmente, prestar contas ao Executivo e ao Ministério Público, dos recursos recebido, em forma de relatório com Notas fiscais, de acordo com Plano de Aplicação financeira.

**Art. 3º** - As atividades desenvolvidas, bem como seus resultados deverão ser acompanhadas pelo Conselho de Assistência Social, Escolas e pelos Pais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente:

07.001.08.122.0096.2.113 – Manutenção do CRAS

3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes;

3.3.50.00.00.00 - Transferências as Instituições Privadas sem fins lucrativos.

**Artigo 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os efeitos da Lei nº 1.290 de 14/01/2013.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2014.**

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

***Prefeito Municipal***